



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº 143/2019**

Aos sexto dias do mês de setembro do ano de 2019, o Município de Senador Firmino, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 003/2019, lavra a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, referente ao Processo Licitatório 044/2019 - Pregão 028/2019 que tem por objetivo **destinado exclusivamente a participação de ME e EPP**, a seleção de propostas, visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção em geral, destinados a todas as Secretarias do Município de Senador Firmino, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos, os quais passam a fazer parte processo licitatório.

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial 028/2019.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela Empresa **COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.282.328/0001-00, com sede na Av. Elpídia da Silva Fagundes, nº 71, Bairro. Santa Edwiges, CEP 36.505-270, no Município de Ubá, neste ato representada pelo Sr. **Jorge Cupertino da Silva**, portador da Cédula de Identidade nº M-3.118.525 SSP/MG e CPF nº 262.044.526-49, tel: (32) 3541-3350, e-mail: [proposta@coelhoesilva.com.br](mailto:proposta@coelhoesilva.com.br), cuja proposta foi classificada no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- Constitui objeto da presente licitação **destinado exclusivamente a participação de ME e EPP**, a seleção de propostas, visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção em geral, destinados a todas as Secretarias do Município de Senador Firmino, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos, os quais passam a fazer parte do processo licitatório.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Unit	Qtde	Descrição	Marca	Unit.	Total
20	ROLO	30	ARAME FARPADO FIO 24 250M	BELGO	122,00	3.660,00
27	UNI	15	ARCO SERRA CABO PLASTICO	RINO	14,00	210,00
35	SC	20	ARGILA 20KG	IDEAL	2,80	56,00
40	UNI	15	ASSENTO PLASTICO P/ VASO SANITARIO	DUDA	14,20	213,00
42	UNI	40	BALDE PRA CONCRETO 12L DE PLASTICO REFORÇADO COR PRETO	ILUTEX	4,30	172,00
46	UNI	20	BARRA ROSCADA 1/2	CISER	7,00	140,00
48	UNI	20	BARRA ROSCADA 3/8	CISER	4,00	80,00
49	UNI	50	BARRA ROSCADA 5/16	CISER	2,80	140,00
59	UNI	20	BOIA PLASTICA P/ CAIXA DÁGUA 3/4	GRAP	4,86	97,20
61	UNI	12	BOMBA PEDAL PARA ENCHER PNEU CARRINHO DE MÃO CHAPA 20	KENDA	15,90	190,80



**MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO**  
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG  
CNPJ: 18.128.231/0001-40

63	UNI	50	BROCA AÇO RAPIDO 5MM	TOMPSOM	4,00	200,00
64	UNI	50	BROCA AÇO RAPIDO 8 MM	TOMPSOM	7,50	375,00
65	UNI	50	BROCA PARA CONCRETO 10MM	TOMPSOM	5,89	294,50
67	UNI	50	BROCA PARA CONCRETO 6MM	TOMPSOM	2,98	149,00
68	UNI	50	BROCA PARA CONCRETO 7 MM	TOMPSOM	3,44	172,00
82	MTS	800	CABINHO FLEXIVEL 4.0MM	CORFIO	1,50	1.200,00
103	UNI	300	CAL PARA PINTURA DE 7KG	SUPERCAL	4,90	1.470,00
104	UNI	50	CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO 3.25X8	COLSTON	11,20	560,00
111	UNI	200	CAP ESGOTO 40	SHIVA	0,62	124,00
112	UNI	200	CAP ESGOTO 50	SHIVA	1,63	326,00
113	UNI	100	CAP ESGOTO 75	SHIVA	2,67	267,00
115	UNI	30	CARRINHO PNEU CAMARA 3,25 CHAPA 26	MAESTRO	80,00	2.400,00
118	UNI	10	CAVADEIRA RETA CANO FERRO	GM	43,07	430,70
131	UNI	20	CHAVE COMBINADA 10	MAYLE	5,51	110,20
135	UNI	10	CHAVE DE CANO (GRIFO) 14	STARFER	24,00	240,00
138	UNI	30	CHUVEIRO ELETRICO 127V	ZAGONEL	32,20	966,00
145	UNI	15	COLHER DE PEDREIRO Nº 9	TOMPSOM	12,38	185,70
147	MTS	300	CORDA TRANÇADA 10 MM	ARTEPLAS	0,86	258,00
148	KG	50	CORRENTE GALVANIZADA 3,5MM	ELOFORT	19,00	950,00
153	UNI	50	DISCO VIDEA 100X20X24	TOMPSOM	10,49	524,50
156	UNI	50	DISCO DIAMANTADO 110 MM PISO/CONCRETO	BEST	9,86	493,00
158	UNI	50	DISCO SERRA VIDEA 185 MM 24 DENTES	TOMPSOM	19,50	975,00
160	UNI	50	DISJUNTOR BIPOLAR 50A	TRAMONTINA	23,70	1.185,00
165	UNI	100	DUREPOXI 100G	P.TEC	4,20	420,00
169	UNI	20	ENXADA 2,5 L COM CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	23,00	460,00
170	UNI	15	ENXADÃO 2,5 L COM CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	25,00	375,00
182	UNI	30	FECHADURA ALAVANCA BANHEIRO	ALIANÇA	23,00	690,00
184	UNI	25	FECHADURA ALAVANCA INTERNA	ALIANÇA	24,00	600,00
196	CART	100	FIXADOR DE FIO CARTELA C/20	PLASTIN	2,16	216,00
199	UNI	100	FLANGE SD AJUS C/ BORRACHA 32X1	UNIFORT	6,50	650,00
200	UNI	50	FLANGE SD AJUS C/	UNIFORT	6,60	330,00

**MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO**

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG

CNPJ: 18.128.231/0001-40

			BORRACHA 40X1-1/4			
202	UNI	50	FLANGE SD AJUS C/ BORRACHA 60X2	UNIFORT	10,00	500,00
203	UNI	10	FOICE ROÇADEIRA COM CABO MADEIRA	TRAMONTINA	23,00	230,00
204	UNI	03	FURADEIRA IMPACTO 3/8 220V	B.DECKER	114,00	342,00
234	UNI	06	LAMINA P/ ROCADEIRA	AFIAÇO	19,00	114,00
244	UNI	20	LAVATORIO DE LOUÇA P/ COLUNA BRANCO	CELITE	44,00	880,00
247	UNI	500	LIXA D AGUA (PAPEL) 180	TATU	0,95	475,00
256	MTS	1.000	LONA PRETA 6M	MAX	3,80	3.800,00
257	PAR	500	LUVA DE BORRACHA NATURAL TAMANHO MEDIO COR AMARELO	VOLK	2,40	1.200,00
258	PAR	500	LUVA EM BORRACHA NATURAL TAMANHO G COR AMARELO	VOLK	2,40	1.200,00
263	UNI	20	LUVA ESGOTO 150MM.	SHIVA	12,15	243,00
278	LATA	50	MASSA ACRILICA DE 18 LT.	HYDRONORTH	80,73	4.036,50
281	MTS	500	MANGUEIRA PRETA 1/2	DGT	0,50	250,00
287	MTS	300	MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA 10CM	DRYKO	2,00	600,00
289	MTS	300	MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA 20CM	DRYKO	4,00	1.200,00
295	UNI	15	MARTELO 25 MM COM CABO DE MADEIRA	TENACE	16,00	240,00
306	UNI	1.000	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X60	CISER	0,30	300,00
307	UNI	1.000	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X70	CISER	0,34	340,00
309	UNI	10	PENEIRA DE AREIA/ARROZ 55 MADEIRA	MM	14,00	140,00
320	UNI	40	PLACA CEGA 2X4	WALMA	1,40	56,00
338	KG	100	PREGO 18X30 DE AÇO	BELGO	7,40	740,00
339	KG	100	PREGO 19X36 DE AÇO	BELGO	8,30	830,00
341	KG	100	PREGO 25X72 DE AÇO	BELGO	10,60	1.060,00
342	KG	100	PREGO TELHADO 18X30 (PACOTES COM 01KG)	JF	14,80	1.480,00
345	UNI	50	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA	GARRA	15,50	775,00
355	UNI	20	ROLO DE PINTURA LÃ DE 5 CM COM CABO	COMPEL	3,24	64,80
357	UNI	30	ROLO DE ESPUMA DE 05 CM COM CABO	COMPEL	2,16	64,80
359	UNI	30	ROLO DE ESPUMA DE 23 CM COM CABO	COMPEL	7,70	231,00



## MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG  
CNPJ: 18.128.231/0001-40

364	PCTE	100	SACO DE PLASTICO P/ MUDA 18 X 24 PCT COM 500 UNID	LUK	27,50	2.750,00
367	UNI	50	SOQUETE C/RABICHO	TOMPSOM	1,76	88,00
376	UNI	50	TEE ESGOTO 100X50	FORTLEV	3,54	177,00
395	UNI	10	TESOURA PARA CORTAR GRAMA 12	FAMASTIL	17,00	170,00
396	UNI	15	TESOURA PARA PODA 08	PREMIUM	12,00	180,00
402	LATA	30	TINTA ESMALTE SINTETICO DE 3,6L CORES VARIADAS.	EUCALAR	55,00	1.650,00
407	UNI	50	TOMADA EXTERNA 10A	FLP	2,30	115,00
409	UNI	50	TOMADA EMBUTIR 20A	RADIAL	4,00	200,00
412	UNI	50	TORNEIRA ESF JARDIM 3/4 ALAVANCA	TOMPSOM	11,00	550,00
413	UNI	50	TORNEIRA ESF JARDIM 1/2 ALAVANCA	TOMSPOM	8,25	412,50
414	UNI	15	TORNEIRA METAL P/ LAVATORIO	DELTA	29,00	435,00
419	UNI	05	TRENA 5M	SPARTA	8,10	40,50
448	LATA	12	VERNIZ IMBUIA 3,6L	EUCATEX	59,00	708,00
449	LATA	12	VERNIZ IMBUIA 900ML	EUCATEX	19,80	237,60
<b>TOTAL</b>						<b>51.661,30</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 - O órgão gerenciador será a Setor de Compras e Secretaria Municipal requisitante.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93, sendo fundamentado, demonstrando e comprovando o impacto do preço registrado, devendo ainda, apresentar o percentual (%) de reajuste. Tudo isso sob pena de indeferimento do mesmo, seguindo recomendações do TCE.

3.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme previsto pelo § 1º do art.12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previstos no art. 15 da Lei 8.666/93.

3.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deves:

3.4.1 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4.2 - Frustrada a negociação, o fornecimento será liberado do compromisso assumido.

3.4.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



## MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG  
CNPJ: 18.128.231/0001-40

3.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante, requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

3.5.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.6 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 – Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada as Ata de Registro de preços aos órgãos participantes, se houver.

3.8– Durante o período em que a Contratante analisa o pedido de reequilíbrio-econômico financeiro a Contratada não poderá recusar a entregar o objeto contratado, e nesta hipótese a entrega será feita no preço registrado/contratado.

3.9 – Uma vez deferido o pedido de reequilíbrio o mesmo será aplicado para compras futuras, ou no máximo poderá retroagir à data do reequilíbrio feito a contratante.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

4.1 – A Contratada terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

4.1.1 - Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

4.1.5 - Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2 – A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

4.3 - Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

5.1 – Os quantitativos constantes do termo de referência em anexo constituem mera estimativa a ser adquirida pela Administração, não representando obrigação formal de aquisição dos produtos, muito menos nas quantidades especificadas. As aquisições serão feitas de acordo com as necessidades da Administração, dentro de suas possibilidades financeiras e orçamentárias, representando os quantitativos mera estimativa, e não direito subjetivo da contratada ao fornecimento.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, diariamente, independente do quantitativo, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras, conforme a necessidade das Secretarias; As entregas serão efetuadas na secretaria requisitante, nos horários de 08:00 as 10:30 e de 13:00 as 15:30. Nenhuma mercadoria será recebida fora dos horários já citados.



## MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG  
CNPJ: 18.128.231/0001-40

5.3 – O prazo previsto para a duração desta contratação é de 12 (doze) meses após assinatura do contrato.

5.4 - Se a Contratada não entregar os produtos nos prazos constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, sujeitar-se-á às penalidades aludidas no edital;

5.5 - O inadimplemento da obrigação prevista acarretará a aplicação das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para entrega do objeto nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive o preço, obedecido ao disposto no parágrafo segundo do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93;

5.6 - A contratada, quando da entrega dos produtos, a partir das requisições enviada pelo Setor de Compras do Município deverá faturar produtos em tantas notas fiscais quantas forem necessárias, conforme solicitação da administração pública, a fim de permitir o pagamento por diferentes fontes de recurso.

5.7 - O contrato, a ser firmado, poderá ser alterado ou suprimido, nos casos especificados no artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93, no interesse da Administração, com a apresentação dos fundamentos e justificativas, devendo ser formalizado mediante termo aditivo, dentro dos preceitos e limites impostos pela Lei Federal nº 8666/93.

5.8 - Todos os itens deverão vir acrescidos das respectivas marcas, contendo data de fabricação e validade. Se caso os produtos chegarem com embalagens ou qualidade que se encontre fora das especificações constantes do edital, o produto será imediatamente devolvido e o fornecedor deverá repor a mercadoria no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos.

5.9 - É dever da Contratada comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de previa comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela;

5.10 - Qualquer entendimento entre a Contratante e a Contratada será sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais;

5.11 - A Contratada é a única responsável por todas as obrigações fiscais, para fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as referentes às relações empregatícias se houverem, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do contrato;

5.12 - A eventual reprovação dos produtos, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

5.13 - No ato da entrega será realizada uma inspeção rigorosa para assegurar-se da qualidade dos produtos, bem como a checagem da gramatura das embalagens conforme os descritivos dos mesmos, os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O valor desse contrato será de **R\$ 51.661,30** (cinquenta e um mil seiscentos e sessenta e um reais e trinta centavos)

6.2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finança do Município de Senador Firmino, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da correspondente Nota Fiscal.

6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



## MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG  
CNPJ: 18.128.231/0001-40

6.4 - Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao detentor da ata de registro de preços, sem que este apresente Nota Fiscal.

6.6 - Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

6.7 - Juntamente com a emissão de cada fatura, a Contratada deverá apresentar à tesouraria do contratante, a comprovação de regularidade fiscal, junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, condição esta indispensável ao pagamento da nota fiscal apresentada.

6.8 - O pagamento será procedido somente por meio de ordem bancária, com Nota Fiscal Eletrônica através de crédito em conta corrente da Contratada.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES:**

#### **7.1 - Obrigações da Contratada:**

- a) - Fornecer o objeto da licitação e manter-se compatível com as obrigações ora assumidas.
- b) - Responsabilizar-se pela perfeita execução do objeto, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade.
- c) - Respeitar as normas estabelecidas pelos órgãos competentes.
- d) - Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município.
- e) - Responsabilizar-se pela entrega do objeto, obedecendo às especificações contidas na ficha técnica do produto.
- f) - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- g) - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, carga e descarga (quando for o caso) tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.
- h) - Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **7.2- São obrigações do Município:**

- a) - Efetuar os pagamentos nas formas e condições aprezadas.
- b) - Efetuar o recebimento e avaliação dos materiais, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado.
- c) - Fiscalizar a entrega dos produtos contratados, aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- d) - Recusar todos os materiais que não estiverem compatíveis com as especificações constantes do Edital

### **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**



## MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG  
CNPJ: 18.128.231/0001-40

8.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente:

02.03.01.04.122.0052.1007.4.4.90.51.00  
02.03.01.04.122.0052.2019.3.3.90.30.00  
02.03.01.06.181.0101.2029.3.3.42.30.00  
02.03.01.06.181.0102.1009.3.3.42.30.00  
02.04.01.04.123.0054.2034.3.3.90.30.00  
02.04.01.04.129.0053.2037.3.3.90.30.00  
02.05.01.12.122.0052.2039.3.3.90.30.00  
02.06.01.12.361.0403.1014.4.4.90.51.00  
02.06.01.12.361.0403.2042.3.3.90.30.00  
02.06.01.12.361.0403.2043.3.3.90.30.00  
02.06.01.12.365.0401.2047.3.3.90.30.00  
02.06.01.12.365.0411.2048.3.3.90.30.00  
02.10.01.10.122.0052.2052.3.3.90.30.00  
02.10.01.10.301.0203.2057.3.3.90.30.00  
02.10.01.10.301.0210.1022.4.4.90.51.00  
02.10.01.10.301.0210.2059.3.3.90.30.00  
02.10.01.10.302.0210.1025.4.4.90.51.00  
02.10.01.10.302.0210.2068.3.3.90.30.00  
02.10.01.10.302.0210.2070.3.3.90.30.00  
02.10.01.10.303.0210.2072.3.3.90.30.00  
02.10.01.10.304.0246.2073.3.3.90.30.00  
02.10.01.10.305.0210.2074.3.3.90.30.00  
02.11.01.15.122.0052.2075.3.3.90.30.00  
02.12.01.26.782.0052.2083.3.3.90.30.00  
02.13.01.20.122.0052.2085.3.3.90.30.00  
02.13.01.20.606.0668.1047.4.4.90.51.00  
02.13.01.20.606.0668.2090.3.3.90.30.00  
02.14.01.27.812.0052.2093.3.3.90.30.00  
02.14.01.27.812.0721.1049.4.4.90.51.00  
02.14.01.27.812.0721.2095.3.3.90.30.00  
02.15.01.08.244.0052.2099.3.3.90.30.00  
02.16.01.08.244.0125.2104.3.3.90.30.00  
02.18.01.08.243.0122.2117.3.3.90.30.00  
02.19.01.13.391.0052.2118.3.3.90.30.00  
02.20.01.18.541.0052.2124.3.3.90.30.00  
02.20.01.18.541.0622.2125.3.3.90.30.00

### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e amplo defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

9.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

9.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto contrato, a Administração do Município de Senador Firmino poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) - advertência;

b) - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da





## MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG  
CNPJ: 18.128.231/0001-40

ordem de fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Senador Firmino, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração do Município de Senador Firmino pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.2- Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração do Município de Senador Firmino, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a contratada que:

a) - ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

b) - não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) - comportar-se de modo inidôneo;

d) - fizer declaração falsa;

e) - cometer fraude fiscal;

f) - falhar ou fraudar na execução do fornecimento

10.3 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

a) - pelo fornecimento, desconforme com o especificado e aceito;

b) - pela não substituição, no prazo estipulado, do bem recusado pela Prefeitura Municipal;

c) - pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste contrato.

10.4- Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Senador Firmino e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.5- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Município de Senador Firmino, em relação a um dos eventos mencionados no Edital, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.6- As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Senador Firmino, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.7- As multas previstas podem ser cumulativas com as demais sanções, conforme previsto no inciso VII do art. 55, c/c parágrafo 2º do art. 87 da lei 8.666/93.

10.8- A intimação dos despachos de abertura de prazos para apresentação de defesa prévia de aplicação das penalidades, acima mencionadas, será publicada no Jornal Minas Gerais.

10.9 - Vinculam-se a Administração e à contratada as condições ao edital, bem como as cláusulas do contrato e proposta vencedora;

10.10 - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem o Contratado da plena execução dos serviços contratados.

10.11 As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



## MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO


Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG  
CNPJ: 18.128.231/0001-40

11.1 - O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Senador Firmino-MG, com exclusão de qualquer outro.

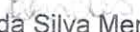
E, por estarem ajustadas, assinam este instrumento em 02 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Senador Firmino, 06 de setembro de 2019

  
**ANTONIO DONIZETI DURSO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
**COELHO E SILVA COM. E SERVIÇOS LTDA - ME**  
Jorge Cupertino da Silva  
Contratada

### Testemunhas:

  
Laís da Silva Mendes  
CPF: 121.417.846-46

  
Sueli de Oliveira Moreira  
CPF: 153.133.118-16